



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## INDICAÇÃO Nº 668/2022

Indico ao Prefeito, **Exm.º Dr. Lucas Gibin Seren**, nos termos regimentais, a implementação do anteprojeto em anexo, que **“Dispõe sobre a prática de educação física adaptada para estudantes com deficiência no Município de Bebedouro, e dá outras providências.”**

### JUSTIFICATIVA

A educação física adaptada é uma subdivisão da educação física convencional, mas o seu principal objetivo é entreter estudantes portadores de algum tipo de limitação física ou psicológica em atividades de esporte e lazer, principalmente dentro da escola.

A atividade física adaptada, de maneira geral, abrange uma série de conteúdos relacionados ao desenvolvimento motor e psicomotor de pessoas com necessidades especiais. Por isso, é importante a introdução da atividade física na vida do ser humano, desde a sua infância até chegar à fase adulta. E a educação física adaptada é uma maneira de trabalhar a inclusão dessas pessoas em atividades comuns da disciplina.

O conceito geral de educação física escolar inclui duas divisões na disciplina: a educação física inclusiva e a educação física adaptada. Mas, há uma diferença entre elas.

Na educação física inclusiva, os alunos participam das mesmas atividades propostas a todos. Por conta disso, cabe ao professor planejar as aulas de acordo com as especificidades dos estudantes de cada turma.

Já na educação física adaptada, os estudantes com deficiência praticam as atividades físicas separadamente de seus colegas. Contudo, a prática das duas modalidades requer um ambiente acessível, que promova a inclusão e a valorização das diferenças.

O objetivo da educação física adaptada é alcançar pessoas portadoras de transtornos, sejam eles físicos ou psicológicos, que impedem que elas participem ativamente de uma aula comum da disciplina, a exemplo dos portadores de deficiências mentais, visuais, auditivas, físicas, múltiplas deficiências, etc.

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)



A sociedade está criando uma nova linha de pensamento para a educação física adaptada, o que promove a disciplina como uma maneira de encorajar e promover a atividade para todos os cidadãos.

Portanto, a disciplina tem como objetivo o desenvolvimento afetivo, cognitivo e psicomotor dos estudantes com deficiência. Além disso, ela é capaz de garantir o estudo e a intervenção do profissional no universo das pessoas que apresentam diferentes e peculiares condições para a prática de exercícios.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de agosto de 2022.

**Gilberto Viana Pereira**  
**VEREADOR**

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## ANTEPROJETO DE LEI Nº /2022.

**“DISPÕE SOBRE A PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA ADAPTADA PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas municipais, que ministram aulas de educação física para estudantes do ensino fundamental, poderão implantar a prática de educação física adaptada para estudantes com deficiência.

**Parágrafo único:** As aulas de educação física adaptadas serão aplicadas para o desenvolvimento e inclusão dos estudantes com deficiência.

Art. 2º Fica o poder executivo autorizado a firmar convênios com instituições e entidades públicas e privadas, para o desenvolvimento da educação física.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, de de 2022.

**Lucas Gibin Seren**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=JYW24P15CNZA0CFR>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: JYW2-4P15-CNZA-0CFR**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:44313/2022 - 08/08/2022 - 19:59